LEI Nº 1.192/2009.

 $S\'{U}MULA$: "Altera o § 2° do art. 40 da Lei Municipal n° 1016/2006 e da outras providencias".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - O § 2° do artigo 40 da Lei Municipal n° 1016/2006, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Ao Coordenador Educacional, ao Professor e ao Educador Infantil ocupante de dois cargos legalmente acumuláveis ou sob regime de trabalho suplementar na forma do art. 35, inciso I, que perceber função gratificada pelo exercício de direção ou vice-direção, terá direito a uma única gratificação, vinculada ao cargo mais antigo".

Artigo 2 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Matinhos, 23 de abril de 2009.

EDUARDO ANTONIO DALMORA PREFEITO MUNICIPAL

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos/PR - CEP.: 83.260-000 Fone(fax)3452-8000